

## Mais doses da vacina Coronavac chegam à Maricá



Mais um lote de vacinas contra a Covid-19 chegou à Maricá nesta segunda-feira (22/03). Nesta entrega, a Prefeitura recebeu no Posto Central 6.540 doses do imunizante Coronavac, produzido no Brasil pelo Instituto Butantan. Trata-se da maior remessa recebida desde o início da vacinação, em janeiro.

As novas doses da vacina são destinadas aos grupos prioritários determinados pelo Ministério da Saúde e, seguindo o cronograma de vacinação municipal, foram imunizados nesta segunda-feira os idosos com 81 anos ou mais. Ao longo da semana, serão imunizadas as pessoas com 80 anos (terça-feira); 79 anos (quarta-feira);

78 anos (quinta-feira); além dos idosos de 77 anos ou mais (sexta-feira).

Atualmente, Maricá conta com quatro postos fixos de vacinação, todos em Unidades de Saúde da Família (USF) dos quatro distritos da cidade: USF Central, USF Chácaras de Inoã, USF Marinelândia (Cordeirinho) e USF Jardim Atlântico (Itaipuaçu). Além disso, dois polos de vacinação 'drive-thru' entraram em funcionamento na última semana: no Aeroporto de Maricá e no Centro Administrativo de Itaipuaçu.

Até o momento, foram aplicadas no Aeroporto, 101 vacinas em primeira dose e 19 em segunda dose. Já no drive thru de Itaipuaçu, 61 pessoas receberam a primeira aplicação do imunizante Coronavac e 26 a segunda dose da vacina. Nas Unidades de Saúde da Família, nos últimos dias, 154 pessoas receberam a primeira imunização e 87 a segunda dose.

Segundo duas das dezenas de imunizados nesta segunda-feira no Aeroporto, a inclusão dos postos 'drive thru' é bastante positiva e contribui para um acesso mais

fácil à vacinação.

"Eu estou achando excelente a vacinação e estou muito aliviada por finalmente estar recebendo a minha dose. Ser vacinado é o único meio que nós temos para não pegarmos a doença ou, se pegarmos, para estarmos protegidos contra os sintomas mais sérios da Covid. Mesmo com o início da vacinação, a população deve ter consciência e manter as medidas de prevenção para evitar a contaminação pelo novo coronavírus", afirmou Valma Maria Cota, aposentada de 81 anos.

A aposentada Carmelita Pereira, 83 anos, estava feliz por receber a primeira dose do imunizante. "Estou muito feliz por poder ser vacinada hoje. Por 16 anos, fui profissional da área da saúde, trabalhando em um grande hospital, e por isso sei como é importante a vacinação. Durante a pandemia, tenho mantido todos os cuidados e quase não vou à rua, então sair de casa nesta tarde para ser vacinada foi como um agradável passeio que eu não tinha há muito tempo", destacou.

Texto: Yago Monteiro  
Fotos: Evelen Gouvêa

## Barra e Itaipuaçu tem nova iluminação pública



A Prefeitura de Maricá teve um projeto de iluminação pública contemplado por um investimento da concessionária de energia elétrica Enel, que atende à região Leste Fluminense. O projeto prevê a substituição de cerca de 600 lâmpadas à base de vapor de mercúrio por outras de led nos bairros

de Itaipuaçu e Barra de Maricá, que é o primeiro município beneficiado. A troca vai representar uma redução no consumo de energia de até 75%, além de uma economia aos cofres públicos da ordem de R\$ 1 milhão, visto que a instalação terá custo zero para o governo municipal.

Na Barra, a troca das lâmpadas acontece nas 200 luminárias que ficam nos 50 postes do calçadão da Avenida João Saldanha. Em seguida, a ação chega ao eixo viário principal de Itaipuaçu, passando pelas avenidas Gilberto Carvalho e Carlos Marighella até chegar à Rua Capitão Melo, já no Recanto, que vão receber um total de 400 novas luminárias. O prazo previsto para conclusão é de dois meses.

O subsecretário Leonardo Alvarenga explicou que se trata de uma política da concessionária a partir de uma determinação legal. "Pela lei, a empresa é obrigada a investir 1% de seu lucro líquido em projetos de iluminação elaborados pelo setor público, e Maricá foi uma das cidades contempladas. Estamos elaborando ainda outros projetos semelhantes", adiantou Leonardo, lembrando que a pasta realiza uma média mensal de manutenção em 3 mil dos cerca de 40 mil pontos de iluminação em toda a cidade. "Neste ano, queremos chegar a 10% de luzes de led em nosso parque", projeta.

Parte desses pontos de luz foi instalada recentemente na nova orla de Itaipuaçu, onde toda a iluminação já é composta por lâmpadas de led. Atualmente, foram ligadas luzes em 55 dos 194 postes instalados à beira mar, cada um com quatro luminárias. A Secretaria de Iluminação Pública realiza as ligações em apoio à autarquia de Serviços de Obras de Maricá (Somar), que é a responsável pela intervenção.

De acordo com o secretário Adelson Pereira, a expectativa é chegar a pelo menos 50% das ruas iluminadas por led na cidade até 2024. "Aqui, a troca é de lâmpadas de 400 watts por luminárias com 98 watts cada, que gera grande economia com melhor luminosidade. Além deste projeto que vamos buscar novamente, temos ainda uma licitação para aquisição de 3.500 outras luminárias também de led, que deverão chegar primeiro às áreas de maior concentração e, em seguida, aos bairros", concluiu.

Texto: Sérgio Renato  
Fotos: Anselmo Mourão

## Sumário

|  |           |
|--|-----------|
| Conteúdo   |           |
| <b>LEIS E DECRETOS</b>                                       | <b>2</b>  |
| <b>ATOS DO PREFEITO</b>                                      | <b>4</b>  |
| <b>ATOS CONJUNTOS</b>  | <b>4</b>  |
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>                      | <b>4</b>  |
| <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>           | <b>5</b>  |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                | <b>5</b>  |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                   | <b>5</b>  |
| <b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>                               | <b>7</b>  |
| <b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>                | <b>8</b>  |
| <b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>                     | <b>8</b>  |
| <b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>                         | <b>8</b>  |
| <b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b> | <b>8</b>  |
| <b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>              | <b>14</b> |
| <b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>              | <b>14</b> |

## LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.009, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

### DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES DO PROGRAMA DE AMPARO AO TRABALHADOR E REAJUSTA O VALOR DO BENEFÍCIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o Programa de Amparo ao Trabalhador, estabelecido pela Lei 2.920, de 24 de março de 2020 e suas respectivas alterações.

Art. 2º Altera o valor concedido, passando a vigorar os seguintes montantes:

§ 1º O valor de 1.045 mumbucas, equivalentes a R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) nos meses de abril e maio de 2021.

§ 2º O valor de 600 mumbucas, equivalentes a R\$600,00 (seiscentos reais) nos meses de junho e julho de 2021.

Art. 3º Fica vedada a concessão de novos benefícios, devendo a lista de beneficiários ser disponibilizada no portal da transparência do Município.

Art. 4º Ficam mantidas as disposições vigentes em relação ao Programa, naquilo que não confrontar a presente lei.

Art. 5º Serão utilizados recursos oriundos da Fonte 236 – Royalties Participação Especial.

Art. 6º A concessão dos benefícios de que trata esta lei poderá ser interrompida anteriormente ao prazo descrito no Art. 1º, em caso de vacinação e imunização em massa no âmbito do Município de Maricá, hipótese em que não será devida a respectiva quantia aos beneficiários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 24 de março de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

LEI Nº 3.010, DE 24 DE MARÇO DE 2021

### ESTENDE POR MAIS 3 (TRÊS) MESES O PROGRAMA DE AMPARO AO EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o Programa de Amparo ao Emprego, estabelecido pela Lei nº 2.929, de 13 de maio de 2020.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições vigentes em relação ao Programa, naquilo que não confrontar com a presente lei.

Art. 3º Fica vedada a concessão de novos benefícios, devendo a lista de beneficiários ser disponibilizada no portal da transparência do Município.

Art. 4º Serão utilizados recursos oriundos da Fonte 236 - Royalties Participação Especial.

Art. 5º A concessão dos benefícios de que trata esta lei poderá ser interrompida anteriormente ao prazo descrito no artigo 1º, em caso de vacinação e imunização em massa no âmbito do Município de Maricá, hipótese em que não será devida a respectiva quantia aos beneficiários.

Art. 6º Altera o inciso IX e insere o inciso X no art. 2º da lei 2.929, de 13/05/2020, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)  
(...)

IX – declaração que manterá a quantidade de empregos que foi cadastrada no programa por 90 (noventa) dias, exceto em caso de demissão por justa causa ou pedido de demissão, devidamente comprovados, considerando como início da obrigação o pagamento da última parcela.

X – comprovação pormenorizada de pagamento de verbas trabalhistas, em caso de rescisão sem justa causa durante a concessão do Programa.”

Art. 7º Altera os §§ 3º, 5º, 6º ao art. 2º da lei 2929, de 13/05/2020, que passam a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 2º (...)  
(...)

§3º Como requisito para a percepção do benefício, o microempreendedor individual (MEI), o micro e pequeno empresário deverá comprovar mensalmente a manutenção dos empregos cadastrados no programa, sem redução salarial, devendo o benefício ser revertido exclusivamente para o pagamento de folha salarial.

(...)

§ 5º Nos casos de saída de um dos empregados registrados no programa do quadro de funcionários deverá a empresa admitir imediatamente um novo empregado para a vaga de emprego em questão como forma de evitar a redução proporcional subsidiada ao empregado, respeitadas as exceções previstas no inciso IX deste artigo, devendo ainda ser comprovado o pagamento de verbas trabalhistas, em caso de rescisão sem justa causa durante a concessão do Programa.

§ 6º Nos casos de saída de um dos empregados registrados no programa do quadro de funcionários sem que a empresa admita imediatamente um novo empregado para a vaga de emprego em questão, as empresas perderão o benefício referente ao respectivo emprego em sua totalidade, bem como será passível de ressarcimento ao Erário

rio e ou abatimento das parcelas futuras, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.”

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de março de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

LEI Nº 3.011, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

### DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA RENDA BÁSICA CIDADANIA – LEI 2.641/2015, ATUALIZADA PELA LEI 2.869/2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do benefício do Programa Renda Básica Cidadania – RBC, previsto no art. 1º, §4º da Lei 2.641/15 e alterado pela Lei nº 2.869/19, passando a vigorar os seguintes valores:

§ 1º O valor de 300 mumbucas mensais, equivalentes a R\$300,00 (trezentos reais) nos meses de abril e maio de 2021.

§ 2º O valor de 170 mumbucas mensais, equivalentes a R\$170,00 (cento e setenta reais) após o período supracitado.

Art. 2º Ficam mantidos os dispositivos que tratam do pagamento do benefício através do Banco Mumbuca.

Art. 3º Serão utilizados recursos oriundos da Fonte 236 – Royalties Participação Especial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de março de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

LEI Nº 3.012, DE 24 DE MARÇO, 2021.

### DISPÕE SOBRE BENEFÍCIO PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA NO TRANSPORTE COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE PASSAGEIROS POR MICRO-ÔNIBUS CATEGORIA M2 (VANS) DO MUNICÍPIO DE MARICA, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E PORTADORAS DE DOENÇA CRÔNICA DE NATUREZA FÍSICA OU MENTAL QUE EXIJAM TRATAMENTO CONTINUADO E CUJA INTERRUPTÃO NO TRATAMENTO POSSA ACARREAR RISCO DE VIDA, IDOSOS E DEMAIS CIDADÃOS MUNICÍPIOS DE MARICA, CRIANDO O PROGRAMA MUMBUCA TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Capítulo I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É assegurada, na forma, nos limites e sob as condições estabelecidas nesta Lei, benefício para utilização no serviço de transporte complementar municipal de passageiros por micro-ônibus categoria M2 (vans) do Município de Marica, para alunos da rede pública de ensino, para as pessoas portadoras de deficiência e portadoras de doença crônica de natureza física ou mental que exijam tratamento continuado e cuja interrupção no tratamento possa acarretar risco de vida, idosos e demais cidadãos munícipes de marica.

§ 1º A isenção a que alude o “caput” deste artigo e as demais disposições desta Lei alusivas ao transporte complementar municipal de passageiros, ocorrerão sob administração municipal.

§ 2º Fica garantido o direito ao recebimento de vale essencial, o acompanhante de pessoa portadora de doença crônica, de natureza física ou mental, de acordo com laudo médico.

§ 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se também como doenças crônicas a tuberculose ativa e hanseníase.

§ 4º O Governo Municipal regulamentará a forma de beneficiar os estudantes da rede pública do Município, Estado e União que nos seus deslocamentos casa-escola-casa tenham que utilizar, comprovadamente, as linhas de Transporte Complementar Municipal.

Capítulo II

#### DAS REGRAS DE CONCESSÃO

Art. 2º O benefício concedido por esta lei será custeado diretamente pelo Município, em procedimento a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo determinará ao órgão executivo de transportes que controle e indique, para fins de avaliação e contabilização das gratuidades concedidas, os valores e quantidades referentes aos vales das categorias – social (Municípios) e essencial (definidas por legislação específica).

Art. 3º O Programa observará as seguintes regras referentes à concessão:

I – para alunos da rede pública de ensino – concedido mensalmente o máximo de 60 (sessenta) vales essenciais;

II – para as pessoas portadoras de deficiência e portadoras de doença crônica de natureza física ou mental que exijam tratamento continuado e cuja interrupção no tratamento possa acarretar risco de vida - concedido mensalmente o máximo de 60 (sessenta) vales essenciais;

III – para idosos - concedido aos maiores de 65 anos de idade, conforme Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, configurado na categoria vale essencial;

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Frago, 529 -  
Jardim Iguauçu - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br





zão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 - SMS  
Processo Administrativo n.º 1149/2021  
Requerente: MKS SOLUÇÕES E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI  
Decisão: DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 – SMS  
Processo Administrativo n.º 1211/2021  
Requerente: DISTRILAF DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA  
Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 – SMS  
Processo Administrativo n.º 1290/2021  
Requerente: RALIC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI  
Decisão: DEFERIDO

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º001/2021 – SECAPP  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDECENCIA a servidora MARCIA IBIAPINO PINHEIRO, servidora pública, matrícula n.º 111.124 para tomador de adiantamento de suprimento de fundos da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, (SECAPP), para que possa regularizar o processo de pedido de Suprimento de Fundos.

Maricá, 22 de março de 2021.

Atenciosamente,

JÚLIO CESAR SILVA SANTOS

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Matrícula: 110.938

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA PMM/SE Nº001, DE 22 DE MARÇO DE 2021.  
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO – GT PROVISÓRIO PARA OS PROGRAMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 5º, § 1º do Decreto nº 426, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe que “A qualquer tempo, qualquer membro poderá ser substituído, a critério do Secretário de Educação”.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora DAIANA CARDOSO - MAT 110.003 pela Servidora ISIS CUNHA E SILVA - MAT. 109.566, a pedido da Secretária de Governo, conforme memorando nº 06/2021, no Grupo de Trabalho para formulação de propostas para o aprimoramento continuado dos Programas de Educacionais: Passaporte Universitário, Passaporte do Futuro e Passaporte Técnico.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de Março de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA 106.010

PORTARIA PMM/SE Nº002, DE 22 DE MARÇO DE 2021.  
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO – GT PROVISÓRIO PARA OS PROGRAMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 5º, § 1º do Decreto nº 426, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe que “A qualquer tempo, qualquer membro poderá ser substituído, a critério do Secretário de Educação”.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora VIVIAN PINHO BARRA FORTES – MAT. 108.360 pela Servidora MARIANGELA DE FREITAS COSTA – MAT. 6203 por solicitação da Secretaria de Educação, no Grupo de Trabalho para formulação de propostas para o aprimoramento continuado dos Programas de Educacionais: Passaporte Universitário, Passaporte do Futuro e Passaporte Técnico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de Março de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA 106.010

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, SIMONE DA COSTA SILVA MASSA, considerando a publicação do Contrato nº 06/2021, celebrado com a ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.324.279/0001-15, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza, sala 2701 – Caminho das Árvores – Salvador/BA, AUTORIZA a referida instituição a dar início à GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE HOSPITALAR DR. ERNESTO CHE GUEVARA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, a partir de 20 de Março de 2021.

Maricá, 19 de março de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

Secretária de Saúde

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19362/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2021 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1127, ÀS FLS.38.

ONDE SE LÊ: NÉDICOS

LEIA-SE: MÉDICOS

MARICÁ, 22 DE março DE 2021.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS A /Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 97276-3539 (21) 2637-3517, e pelo endereço eletrônico comprassaudemarica@gmail.com.

Os orçamentos deveram ser enviados no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data desta publicação, sobre pena de nulidade da proposta enviada.

| Número do Processo | OBJETO   |
|--------------------|--|
| 3864/2020          | COMPRA EMERGENCIAL DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS PARA O NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VACINAÇÃO COVID -19 |

Simone da Costa Silva Massa

Secretária de Saúde

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

|                               |   |  |                                 |  |
|-------------------------------|---|--|---------------------------------|--|
| A                             | OBJETO<br>Compra Emergencial de CÂMARAS DE VACINA para montagem e instalações do núcleo de imunização da vigilância epidemiológica. VACINAÇÃO COVID 19.<br>Decreto Nº 46966 DE 11/03/2020 do Governo do Estado do RJ.<br>E Decreto Municipal 498/2020 de 16/03/2020 do Município de Maricá.<br>MP 1026 Do Governo Federal.<br>Em prevenção e combate ao COVID-19. |  |                                 |  |
| B                             | VIGÊNCIA<br>O prazo de vigência do CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO, não havendo possibilidade de prorrogação.   |  |                                 |  |
| C                             | VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:<br>Será anexado pelo setor de compras  |  |                                 |  |
| D                             | FORMA DE SELEÇÃO:<br><table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/> Lote</td> <td><input type="checkbox"/> Global</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> Item</td> </tr> </table>   | <input type="checkbox"/> Lote            | <input type="checkbox"/> Global | <input checked="" type="checkbox"/> Item |
| <input type="checkbox"/> Lote | <input type="checkbox"/> Global   | <input checked="" type="checkbox"/> Item |                                 |  |
| E                             | LOCAL DE ENTREGA<br>Os produtos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F), situado à Estrada do Caju, 1010 - Caju – Maricá – RJ  |  |                                 |  |
| F                             | UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO<br>Secretaria de Saúde   |  |                                 |  |

TERMO DE REFERÊNCIA

Compra Emergencial de Câmaras de vacina para montagem e instalações do núcleo de imunização da vigilância epidemiológica. VACINAÇÃO COVID 19.

Decreto Nº 46966 DE 11/03/2020 do Governo do Estado do RJ.

E Decreto Municipal 498/2020 de 16/03/2020 do Município de Maricá. MP 1026/2021 Do Governo Federal.

Em prevenção e combate ao COVID-19.

1.DO OBJETO

2.Compra Emergencial de Câmaras de vacina para montagem e instalações do núcleo de imunização da vigilância epidemiológica. VACINAÇÃO COVID 19.

Decreto Nº 46966 DE 11/03/2020 do Governo do Estado do RJ.

E Decreto Municipal 498/2020 de 16/03/2020 do Município de Maricá. MP 1026/2021 Do Governo Federal.

Em prevenção e combate ao COVID-19.

3.DA JUSTIFICATIVA

2.1 como é sabido, os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando à manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde administradas pelo Município, executada ininterruptamente de maneira a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão. Naturalmente, o objeto da contratação retro mencionado, efetivaria o regular funcionamento de uma nova unidade de saúde do município, para instalação da central de imunização e central de frios do município, preservando assim o maior bem tutelado pelo direito.

2.2 Trata-se da solicitação para as aquisições de Câmaras de Vacina para montagem do núcleo de imunização da vigilância epidemiológica do município, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93, com vistas ao atendimento de situação emergencial gerada pelo Novo Corona vírus com sério comprometimento à segurança de pessoas.

Assim, o possível aumento e agravamento dos casos enseja uma resposta imediata da Secretaria Saúde no cumprimento de sua função de proteção e recuperação da saúde da população Maricaense. Faz-se necessário planejar e executar, em caráter emergencial, uma ação organizada e integrada ao possível evento de contaminações da população brasileira com covid-19.

O enfrentamento de uma possível epidemia requer a normatização de procedimentos e orientações gerais através de protocolos, fluxogramas, diretrizes, recursos técnicos e materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos suspeitos. Para viabilizar as medidas de prevenção e controle de infecção a serem implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde a secretaria está criando o núcleo de imunização da vigilância sanitária e epidemiológica que abrigara uma central de frios no município com capacidade para armazenamento das vacinas e atendimento à população para aplicação da mesma.

O objetivo da criação da central de frios e justamente ter no município instalações adequadas a todas as normas sanitárias e legais estabelecidas para o armazenamento e manejo de vacinas.

Em decorrência da criação das novas instalações o município busca dar aos municípios uma resposta rápida no enfrentamento da pandemia global do COVID-19 e busca soluções para que a vacinação ocorra no município com segurança e respeitando o alto padrão de qualidade que a população merece.

“Artigo 4º, dispõe: “Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus, combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93”. Ademais no dia 3 de fevereiro de 2020 foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV), por meio da Portaria GM Nº 188/2020. T

Já houve a compra de 7 câmaras frias e 2 freezers em processo anterior porém com o aumento das doses solicitadas, e a mudança de fornecedor das vacinas houve necessidade de aumentar o quantitativo dos freezers, o fato se dá devido a necessidade de refrigeração a menos -20 graus da vacina Sputnik V, a qual o município assinou contrato para aquisição de 500 mil doses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1.O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio da modalidade de Dispensa De Licitação, nos termos do art. 24 incisos IV da Lei 8.666/93 e observando ainda o Decreto Municipal n.º 158/2018, MP 1026/2021 Do Governo Federal.

3.2.O critério de julgamento será o menor valor por item.

DAS REGRAS A SEREM ATENDIDAS

3.3.Marca: É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo.

3.4.Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativos da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993.

3.5.Padronização: Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições

de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

#### 4.DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F), situado à Estrada do Caju, 1010 - Caju - Maricá - RJ.

5.DA DESCRIÇÃO DO OBJETO - Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:

| ITEM | Especificação  | Quant. |
|------|--|--------|
| 1    | <p><b>FREEZER DE ALTA CAPACIDADE DE CONGELAMENTO ( até - 25°C)</b></p> <p>Tipo: Horizontal. Cor: Branco. Capacidade: mínimo de 500 Litros com Função Refrigeradora. Tampa: Balanceada Potência: 270 Watts Funções: Congelador e refrigerador Temperatura: -18°C a -25°C no modo Freezer e 2°C a 8°C no modo Refrigerador. Dreno: Frontal Gabinete: Em aço pintado Puxadores: Ergonômico. Com chave de segurança: Pés: Rodízios Classificação Energética: A. Frequência: 60 Hz. Voltagem: 110V ou 220V Peso: 83,00 kg Largura: 166,50 cm Altura: 94,40 cm Profundidade: 69,00 cm</p> <p><b>DISCADORA DE TELEFONE DESCRIÇÃO</b> Sistema que realiza ligação telefônica para 9 números telefônicos pré- programados em caso de falta de energia e/ou variação para mais ou para menos dos parâmetros ajustados</p> <p>Iluminação interna temporizada em led de alta capacidade e vida útil, acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel com tempo programável pelo usuário. - Painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado, programável de -15°C a -35°C com temperatura controlada automaticamente a -30°C por solução diatérmica, apresentando a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima. - Alarme visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registros de eventos de máxima e mínima temperatura, falta de energia, porta aberta. - Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque. - Acesso do usuário ao ajuste de parâmetros através de senha diretamente no display. - Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento. - Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. - Chave geral de energia - liga desliga.</p> <p>- Equipamento em 220 volts, 50/60 Hz. - Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas. - Produto com certificação de qualidade ISO. - Manual do proprietário em Português.</p> | 2      |

#### 6.DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1.As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido;

6.2.Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

6.3.Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

6.4.O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

6.5.No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

6.5.1.A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

6.5.1.1A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes dos da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;

6.5.2.A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

#### 7.DO PRAZO DE ENTREGA

7.1.O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;

7.2.Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, arranhões ou amassados OU QUALQUER SINAL DE DEGRADAÇÃO OU DANO.

7.3.O Contrato será com EXECUÇÃO DIRETA E ENTREGA TOTAL DOS ITENS APÓS ORDEM DE FORNECIMENTO.

#### 8.DA VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1.Os materiais deverão ser entregues em embalagem comercial, sem qualquer identificação de dano ou avaria no objeto;

8.2.Os materiais deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação.

#### 9.RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

9.1.Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

9.1.1.Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### 10.DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1.A planilha orçamentária apresentada pela contratada é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da contratada, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.

10.2.As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

10.3.Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços Contratadas;

10.4.Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

10.5.Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;

10.6.Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da contratante, com preço item em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente contratação, a ser prevista no Edital do certame;

10.7.A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido;

10.8.O julgamento das propostas se dará pelo menor valor global devido as circunstâncias;

10.9.As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, que será anexados pelo setor de compras.

#### 11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Ação:                   |  |
| Orçamento:              |  |
| Classificação Contábil: |  |
| Centro de Custo:        |  |
| Despesa Estimada:       |  |

#### 12.DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1.O valor estimado desta contratação será definido após a fase de pesquisa de preços.

#### 13.DO PAGAMENTO

13.1.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

13.1.1.As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

13.1.2.Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO, possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.

13.2.Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

13.3.O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

13.4.Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

13.5.A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

13.6.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

13.7.Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

13.8.A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;

#### 14.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1.O prazo de vigência do CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO, não havendo possibilidade de prorrogação.

#### 15.DO REAJUSTE

15.1.Os valores contratados, não serão reajustados.

#### 16.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do CONTRATO no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

16.2.O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

#### 17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1.Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

17.2.Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

17.3.Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;

17.4.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

17.5.Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.6.O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constan-



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

PORTARIA N.º 113 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA N.º 106 DE 21 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30478/2019, CUJO OBJETO É A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO AEQUOR-UFF - CENTRO DE INOVAÇÃO, ESTUDOS, PESQUISAS E FORMAÇÃO AVANÇADA EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE COSTEIRO E OCEANOGRAFIA, A SER EXECUTADO NOS TERMOS DA PROPOSTA, ANEXO I E DO PLANO DE TRABALHO, ANEXO II, VISANDO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E À EXECUÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o TERMO DE CONVÊNIO n.º 01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de convênio n.º 01/2020 do processo administrativo n.º 30478/2019.

SUBSTITUIR:

| COMISSÃO               | NOME COMPLETO                  | MATRÍCULA |
|------------------------|--------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO:    | ADRIANO MELLO DE ANDRADE       | 248       |
| FISCAL TÉCNICO:        | TIAGO DE PAULA DA SILVA PESSOA | 063       |
| FISCAL ADMINISTRATIVO: | CAROLINA BARBOSA DA SILVA      | 056       |

POR:

| COMISSÃO               | NOME COMPLETO                  | MATRÍCULA |
|------------------------|--------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO:    | TÂNIA CRISTINA BARAÚMA RECALDE | 102       |
| FISCAL TÉCNICO:        | DUNCAN FRANK SEMPLE            | 332       |
| FISCAL ADMINISTRATIVO: | MÔNICA XAVIER DIAS CORREA      | 239       |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11 de março de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 17 de março de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 114 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA N.º 159 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 50/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, HABILITADA NO RAMO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EM ESTABELECIMENTOS AEROPORTUÁRIOS, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA, E, DE EMERGÊNCIA DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, DE FORMA CONTÍNUA E POR DEMANDA, NOS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, SETORES, UNIDADES E ANEXO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o CONTRATO n.º 50/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 50/2018 do processo administrativo n.º 10468/2018.

SUBSTITUIR:

Gestor do Contrato: ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO

Fiscal Técnico: SAULO BUCKER

Fiscal Administrativo: MARCELO INÁCIO DA SOUZA JUNIOR

Suplente: YSAMARA GONÇALVES PEREIRA

POR:

Gestor do Contrato: MARCELO PALMERIM GONÇALVES – MAT. 254

Fiscal Técnico: RODRIGO DE LIMA CORRÊA – MAT. 290

Fiscal Administrativo: GUSTAVO MILLER SANTOS DE SALES - MAT. 303

Suplente: SAULO VITOR ARAÚJO BUCKER – MATR. 203

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de março de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 17 de março de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria N.º 115 de 19 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELIS REGINA DE AZEVEDO ORPHÃO, matrícula 347, a partir de 17/03/2021, para o cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Presidencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 17/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

A Presidente da Companhia de Saneamento – Sanemar S.A., nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 13.303/2016 e o que está disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), considerando o equívoco na publicação do Extrato de Nota De Empenho, referente ao processo administrativo n.º 7581/2020:

Torna sem efeito a publicação do Extrato de Nota de Empenho, referente ao processo administrativo n.º 7581/2020, publicado no dia 26 de outubro de 2020, edição n.º 1097, Ano XII.

Maricá, 10 de março de 2021.

RITA ROCHA

PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO – SANEMAR S.A.

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

PORTARIA EPT Nº 096, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Contrato n.º 009/2018 e de seus Termos, cujo objeto é a prestação de serviço de seguro total para os veículos da frota oficial da EPT, para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizada no Processo Administrativo n.º 0012977/2018, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor MICHEL MARQUES CORREA CHAVES - Matrícula 1000168, exonerado em 31/01/2021, da Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato n.º 009/2018 e de seus Termos, pelo servidor LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS – Matrícula 1000176.

Art. 2º - Com a referida modificação, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- VINÍCIUS PINTO DA MOTTA – Matrícula 1000164;

- JORGE FERNANDO BATALHA ANACLETO – Matrícula 1000174;

- LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS – Matrícula 1000176.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 22 de março de 2021.

CELSO HÁDDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 3 (três) dias a contar da presente publicação, a apresentarem orçamentos para o (s) objeto (s) abaixo relacionado (s).

Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico admictim@gmail.com e dir.adm.ictim@marica.rj.gov.br

| Processo nº | Objeto  |
|-------------|---|
| 505/2021    | Contratação de empresa para realização de Pesquisa para amostragem em saúde pública para COVID-19 e realização de pesquisa de amostragem em saúde pública, com aplicação de questionário (meio) sobre hábitos de afastamento social e afins no Município de Maricá/RJ por meio de amostragem (nova fase). |

Maricá, 11 de março de 2021.

Atenciosamente,

CELSO PANSERA

DIRETOR - PRESIDENTE

Matrícula 1300000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Em 18 de março de 2020, a Prefeitura Municipal de Maricá declarou Estado de Emergência em Saúde Pública, por meio do Decreto n.º 499, como medida de prevenção em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, de importância internacional.

Em resposta ao alerta relativo ao Novo Coronavírus, de ordem do Prefeito de Maricá, a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, providenciou o Termo de Acordo de Cooperação Técnica, para implantação do Laboratório de Campanha, objetivando a realização de exames para diagnosticar e combater a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Portanto, em maio de 2020, fez-se urgente a abertura do Laboratório de Campanha, com vistas à detecção prévia de vírus e, conseqüentemente, combate e controle de infecções na sociedade maricaense, que permitiram de forma preventiva a melhoria de qualidade de vida e saúde da população do município de Maricá. A busca do tratamento e da cura das doenças que acometem a humanidade impõe aos organismos envolvidos da Saúde e da Ciência, Tecnologia e Inovação a realização permanente de estudos e pesquisas, especialmente no campo da virologia.

A declaração exarada pela Organização Mundial da Saúde/OMS, em 30 de janeiro de 2020, de Pandemia frente aos números alarmantes de propagação da Epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e de previsão contida no Art. 6º, Inc. I da Lei Federal 8.078/90, que estipula que é direito básico do consumidor a proteção à vida e à saúde, bem como dos serviços hospitalares de atenção à saúde de alta complexidade. Os laboratórios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Maricá representam um potencial campo de estudos e de pesquisas na busca de soluções de saúde, especialmente, no que diz respeito à descoberta e ao desenvolvimento de vacinas que propiciem a imunização da população, além de representar uma excelente oportunidade de treinamento dos profissionais das áreas envolvidas.

O ICTIM iniciou uma ação na área de biotecnologia aplicada à saúde implementando o LabVir-Maricá para dar apoio de diagnóstico à COVID-19 e outras virologias que pesquisas indicam que acometerão a população mundial.



A contratação de empresa especializada se faz necessária para o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) no desenvolvimento de pesquisa que permita o monitoramento da velocidade de expansão do surto da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) na cidade.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional referente ao COVID-19. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

## 2.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para realização de pesquisa de amostragem para COVID-19 e realização de pesquisa de amostragem em saúde pública, com aplicação de questionário (meio) sobre hábitos de afastamento social e afins no município de Maricá/RJ por meio de amostragem. Neste estudo serão incluídos no questionário dados sobre a vacinação anti-COVID-19 tais como:

- a) se o indivíduo foi vacinado?
- b) quando?
- c) quantas doses?
- d) qual vacina?

O contratado deverá funcionar como "OPERADOR" no tratamento dos Dados Pessoais adquiridos nesta pesquisa, com a responsabilidade de capacitar a equipe de trabalho, elaborar as amostras, receber e processar os dados e redigir o relatório final, obedecendo ao que prevê a Lei 13.709/18 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); estando o ICTIM como "CONTROLADOR" dessa operação.

## 3.JUSTIFICATIVA

O ICTIM junto com a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá fez dois estudos em 2020 de mapeamento para monitorar a velocidade de expansão do surto da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) na cidade de Maricá/RJ; através de pesquisa presencial com a população dos quatro distritos, que são: 1º Distrito: Centro, 2º Distrito: Ponta Negra, 3º Distrito: Inoã, 4º Distrito: Itaipuaçu, com histórico familiar com relação à COVID-19. Os resultados desses dois estudos foram fundamentais para indicar o início da 2ª onda de casos de COVID-19 que assolou Maricá no final de 2020.

Estes estudos contribuíram sobremaneira para apoiar a gestão da pandemia na cidade.

Com o intuito de dar continuidade a esses estudos em 2021, usando a mesma metodologia amostral e foco na população geral, apresenta-se este Termo de Referência com o detalhamento deste novo ciclo de estudo.

Em face ao agravamento da crise sanitária imposta pela COVID-19 e a necessidade de acompanhar a sua prevalência e incidência, dentre outras variáveis em Maricá, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou ao ICTIM, através do Ofício nº126/2021/SMS datado de 09 de março de 2021, o retorno da Pesquisa Sentinela o mais breve possível. (Anexo 4)

A relevância e necessidade de realização de Pesquisa é justificada através dos anexos 1, 2, 3, 4 e 5

## 4.OBJETIVOS

### 4.1 Objetivo Geral

Permitir a Prefeitura Municipal de Maricá o atendimento à demanda da sociedade na área de saúde, aumentando assim a qualidade de vida e longevidade da população com dados gerados pela Pesquisa.

### 4.2 Objetivos específicos:

- Disponibilizar informações íntegras e científicas aos atores (Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e ICTIM), que tem a responsabilidade pela tomada de decisão na área de saúde pública no município de Maricá;
- Mapear incidência de contaminados sintomáticos e assintomáticos nos quatro distritos;
- Identificar impacto de utilização de tecnologia na área de saúde;
- Estabelecer interação com LabVir-Maricá e outros laboratórios do município para identificação de demandas e realização das pesquisas;
- Elaborar amostras, tabular e analisar resultados;
- Entrevistar municípios do município de Maricá/RJ;
- Definir os 39 setores censitários no município de Maricá/RJ;
- Realizar coleta de swab nasofaríngeo em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde na utilização de técnicos em 3 (três) ondas de estudo;
- Definir a duração de coletas por 5 dias desde que não haja interferência/imprevisto. Caso ocorram, a empresa contratada deverá informar por escrito e imediatamente ao gestor do contrato/ICTIM;
- Realizar treinamento, orientar e acompanhar a equipe técnica designada pelo Município;
- Elaborar relatórios parciais e final de pesquisa.

### 4.3 Da especificação do Objeto

A execução do objeto será feita por meio de 3 (três) fases de prestação de serviços. Cada onda de coleta de informações será realizada com o espaçamento temporal de 30 dias (um mês) a fim de que seja possível avaliar a disseminação e o contágio do Novo Coronavírus no município de Maricá, se a doença está se alastrando mais ou menos rápido, se está diminuindo ou mesmo se há estagnação.

Em cada mês será elaborada uma nova amostra aleatória estratificada em 3 (três) estágios, será realizado um novo planejamento e um novo treinamento da equipe de coleta de informações. Em suma, as atividades da primeira onda serão repetidas nas demais ondas. Isto está explicitado no cronograma completo constante neste Termo de Referência em item próprio.

O planejamento da coleta de informações incluirá o detalhamento do treinamento da equipe, a apresentação dos procedimentos de supervisão, o plano de ações para execução dos três estudos.

### 4.3.1 Elaboração da amostra

Estudo de base populacional: serão listados todos os setores censitários do município de Maricá que constam da base de dados do IBGE. Os setores serão ordenados segundo um critério de classificação que poderá ser renda média individual, renda média familiar, nível de escolaridade do chefe de domicílio ou alguma estatística que possibilite hierarquizar-los do mais pobre para o mais rico. Serão utilizados dados obtidos através da Secretaria Municipal de Saúde para definição do primeiro setor e a partir dele serão selecionados setores por meio de saltos sistemáticos que cubram toda a lista de setores, de tal maneira que ao final do sorteio sejam selecionados 39.

Em seguida, serão sorteados os domicílios dentro de cada um dos 39 setores. Em 39 setores serão sorteados 10 domicílios e em um setor serão sorteados cinco domicílios. As unidades habitacionais serão listadas e ordenadas, será sorteada uma primeira unidade e, a partir dela, serão dados saltos sistemáticos a fim de que sejam sorteados o número definido de domicílios por setor.

A amostra será entregue em formato eletrônico com a especificação dos 39 setores e os 385 domicílios a serem visitados. Além disso, a amostra também indicará o critério de substituição de domicílios que não existam mais.

### 4.3.2 Elaboração do planejamento

Serão enumeradas todas as etapas do projeto indicando o tempo de realização e as datas estimadas para a execução dos seguintes itens nas duas ondas: elaboração do questionário da pesquisa, programação do questionário de pesquisa para ser preenchido pela empresa vencedora da contratação direta, seleção e treinamento da equipe que realizará o trabalho de campo, datas de execução do trabalho de campo, ponderação da amostra, processamento, crítica e análise de consistência dos dados coletados, elaboração de tabelas e cruzamento de dados, reunião para a discussão dos resultados, elaboração da apresentação e do relatório da pesquisa, apresentação dos resultados e redação do relatório final.

4.3.3 Elaboração e programação do questionário de coleta de dados. Será apresentada e discutida com técnicos da Prefeitura Municipal de Maricá uma minuta de questionário de coleta de dados. As perguntas a serem feitas terão como finalidade ajudar no combate à disseminação do Novo Coronavírus no município e devem tomar como referência questionários de pesquisas semelhantes que vêm sendo realizadas em outras regiões do Brasil.

Depois de acordada a versão final do questionário entre a empresa contratada e o ICTIM, o instrumento de coleta de informações será iniciado. A programação será pré-testada por meio da realização de 10 entrevistas antes de realizado o treinamento com a equipe de coleta de dados.

### 4.3.4 Treinamento da equipe de coleta de exames e de dados

A equipe de coleta de dados será reunida em local previamente comunicado no município de Maricá para que seja treinada nos procedimentos de realização dos exames e preenchimento do questionário. Será realizado um treinamento completo, que inclui a teoria da coleta de informações e também a prática. Cada equipe terá que ir a dois domicílios próximos ao local de treinamento a fim de realizar dois exames e aplicar dois questionários. Em seguida, elas retornarão ao local do treinamento para que sejam apresentadas e discutidas as experiências. O trabalho de campo será iniciado no mesmo dia do treinamento, caso ele seja feito na parte da manhã, ou no dia seguinte.

### 4.3.5 Realização do levantamento de campo

Na primeira onda da pesquisa cada equipe de coleta será acompanhada por um supervisor. Na segunda onda, realizadas pelas mesmas equipes, haverá duas equipes de supervisão que farão seu trabalho de maneira rotativa, circulando no município de Maricá e visitando cada setor censitário sorteado. Serão em torno de 10 equipes de coleta de exames e aplicação de questionário, cada equipe composta por duas pessoas. Será dada para cada equipe a descrição do setor censitário no qual ela terá de fazer a pesquisa, assim como os endereços dos domicílios. Elas sortearão o indivíduo a ser pesquisado pela data de aniversário, aquele que tiver esta data mais próxima da data de início da pesquisa será o escolhido.

Dentro do setor censitário cada equipe irá circulá-lo de forma a cobrir todos os domicílios sorteados. Dentro de cada domicílio somente uma pessoa será examinada e responderá o questionário.

### 4.3.6 Processamento dos dados, análise de consistência e crítica das informações.

A automatização da coleta de dados permite que no final de cada dia os dados sejam analisados a fim de se detectar eventuais falhas, e proporcionar a correção no dia seguinte. Portanto, a análise de consistência das informações obtidas será feita praticamente em tempo real. Os dados serão totalmente processados em até cinco dias após a conclusão do trabalho de campo.

### 4.3.7 Apresentação dos resultados

Haverá duas apresentações de resultados. A primeira para uma discussão com equipe do ICTIM e técnicos da Prefeitura Municipal de Maricá, cujo objetivo será o de ouvi-los a fim de obter sugestões, adições e correções que possam contribuir para a elaboração da apresentação e redação do relatório final.

A segunda apresentação será feita em data a ser estipulada pelo ICTIM, que será feita com base na apresentação final da análise da pesquisa.

## 5.METODOLOGIA

A Pesquisa sobre hábitos de afastamento social será realizada por meio de questionário relacionado aos hábitos de saúde, relacionamento social, locais frequentados nos últimos dias, se houve aproximação com pessoas testadas positivamente para o COVID-19, entre outras perguntas que se façam necessárias para o levantamento de dados de forma assertiva.

A Pesquisa será realizada através de dados fornecidos, em função de testes realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em suas unidades presentes no município.

Para o estudo de base populacional haverá sorteio de 39 setores censitários, com amostra de 10 entrevistas em 39 setores e cinco entrevistas em um setor censitário.

A amostra será probabilística e estratificada em três estágios: serão sorteados os setores censitários, os domicílios e o indivíduo dentro de cada domicílio. O desenho da amostra deverá indicar os setores censitários sorteados em cada onda, os domicílios sorteados e o critério de substituição de domicílio no caso de ter ocorrido mudanças nas edificações, e o critério de sorteio do indivíduo a ser testado e entrevistado.

Para cada onda da coleta de informações serão abordados 385 indivíduos, pois isso assegura uma margem de erro de cinco pontos percentuais para um intervalo de confiança de 95%. As três ondas totalizarão 1.155 entrevistas realizadas.

## 6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo afirma o Ministério da Saúde do Governo Federal no Portal da internet <https://coronavirus.saude.gov.br/>, o Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do Coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China.

Nessa seara, a Presidência da República sancionou a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com alterações pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que prescreve uma série de medidas a serem adotadas para enfrentar a situação de emergência, dentre elas a dispensa de licitação.

Como relatamos acima, visando diminuir a burocracia brasileira, a citada lei trouxe a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, que é o foco deste pequeno apontamento.

Diante dos fatos elencados, teremos algumas considerações legais, que achamos ser necessárias, no momento atual, do ponto de vista legal da administração pública.

É de bom procedimento destacar o que diz o art. 3º da lei nº 8666/93: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Desta forma, a licitação não só visa acolher a melhor e mais vantajosa proposta para a Administração, como também assegurar aos interessados a participação na concorrência.

Existem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas.

A dispensa da licitação é uma desburocratização aplicada a casos especiais previstos em lei. Ela está prevista no art. 24 da Lei 8.666/93. São situações pontuais que exigem um atendimento rápido e eficaz, ou ainda, que não justificam a movimentação do procedimento licitatório.

O art. 24 da lei 8666 diz:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Porém, trata-se de uma situação atípica e específica, pois, o inciso I do art. 26 relata que é preciso a caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso.

Essa seria a via normal para a administração pública seguir o seu rito processual nos casos de emergência ou calamidade pública.



lises, elaboração e emissão de relatórios, impostos e todos os custos diretos e indiretos com a execução do objeto contratual e deste Termo de Referência.

O desembolso de recursos deverá ser realizado da seguinte forma:

- 20,0% (vinte por cento) na entrega pela CONTRATADA e aprovação na entrega da amostra da 1ª onda pela CONTRATANTE;

- 20,0% (vinte por cento) na entrega pela CONTRATADA e aprovação na entrega do planejamento da 1ª onda pela CONTRATANTE;

- 20,0% (vinte por cento) na entrega pela CONTRATADA e aprovação na entrega da 1ª onda e entrega do planejamento da 2ª onda pela CONTRATANTE;

- 20,0% (vinte por cento) na entrega pela CONTRATADA e aprovação na entrega da 2ª onda entrega do planejamento da 3ª onda pela CONTRATANTE;

- 20,0% (vinte por cento) na entrega pela CONTRATADA e aprovação na entrega da 3ª onda e do relatório final pela CONTRATANTE.

#### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

a) Natureza das despesas: 3.3.90.39

b) Fonte de recursos: 206-Royalties Participação Especial

c) Programa de Trabalho: 94.01.19.573.0078.2414 - Promoção de Políticas para Ensino e Pesquisa com foco em Ciência.

• Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício, conforme as regras de início de execução orçamentária de cada ano.

#### 11. REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato, nos termos da legislação, cabendo a adoção do índice/indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens objeto deste Termo de Referência. Não havendo índices com uma dessas características, deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil.

#### 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A empresa adjudicatária deverá apresentar garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado, em uma das seguintes modalidades, para assinatura do contrato:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

12.2 A garantia prestada pela contratada somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de expirado o prazo de vigência do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

12.3 Aditado o contrato ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.

#### 13. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As reuniões de briefing e apresentação dos resultados ocorrerão na Sede do ICTIM, localizada na Rua Barão de Inoã, nº 72 – bairro Centro, Maricá - RJ, CEP: 24901-010.

#### 14. RESPONSABILIDADES

##### 14.1 Deveres da contratada

• Comprovar por meio de estatuto, ou contrato social, de que está constituída como organização que presta serviços na área de pesquisa há pelo menos 3 (três) anos.

• Comprovar que o gerente que atuará no projeto tenha experiência como gerente de projetos, em projetos semelhantes ao descrito neste objeto.

• Comprovar que a empresa possui experiência na realização de projetos de pesquisa ou de consultorias na área.

• Cumprir rigorosamente os prazos previstos com a CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto;

• Fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, ressaltando que todos os custos diretos e indiretos com a referida execução devem estar incluídos no preço contratado;

• A proposta de preços da empresa deve conter todas as despesas e custos com a execução do objeto;

• Os serviços devem ser prestados em conformidade com a adoção das normas técnicas de saúde e segurança do trabalho.

• Indicar o gerente do projeto de pesquisa e, no mínimo, 1 (um) consultor para o desenvolvimento dos serviços contratados, os quais deverão possuir especialização, ou equivalente, na área ou similar e atuar com disponibilidade integral em todas as etapas do projeto, de forma a facilitar o desenvolvimento dos trabalhos e a articulação entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

• Os profissionais indicados pela empresa poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo ICTIM.

• Comprovar a experiência da empresa ou consultores na implantação da metodologia de Pesquisa em organizações, por meio de atestado de capacidade técnica fornecido pelas organizações públicas ou privadas nas quais o serviço foi prestado;

• Utilizar, para realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, maiores de idade, reservando-se ao ICTIM o direito de exigir a substituição, a qualquer tempo, daqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes ou julgado inconveniente às normas disciplinares do ICTIM;

• Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste projeto básico e no contrato porventura resultante deste;

• Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

• Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo contratante;

• Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICTIM quanto à execução dos serviços;

• Assumir quaisquer danos causados diretamente ao ICTIM ou a qualquer das unidades do objeto ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

• Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir no contrato porventura resultante deste termo de referência, relativas aos seus empregados.

Assumir ônus referente às despesas de alimentação das equipes que irão executar o presente objeto deste Termo de Referência, inclusive os citados servidores da Secretaria de Saúde citados no item 4.2 dos Objetivos Específicos que realizarão a pesquisa;

• Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

• Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

• Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

• Obter as autorizações e cessões dos direitos autorais, em favor do CONTRATANTE, daqueles que participarem da realização dos serviços e/ou da produção dos produtos previsto no objeto, sob pena de responder pelas eventuais perdas e danos ocasionados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, do não cumprimento desta sua obrigação;

• Não exercer o poder de mando sobre os servidores ou funcionários do Contratante, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto com autorização excepcional e expressa do Contratante;

• Abster-se de direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratante;

• Conduzir o objeto contratual com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

• Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

• Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

• Manter atualizados seus dados cadastrais.

##### 14.2 DEVERES DO CONTRATANTE

• Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a organização contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do projeto básico;

• Fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente

Termo;

• Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

• Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;

• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

• Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos no valor resultante da prestação do serviço, com a retenção dos impostos devidos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas legislações correlatas;

• Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação em vigor;

• Designar funcionário para acompanhamento e fiscalização do contrato porventura resultante deste projeto básico;

• Atestar a execução do objeto do contrato resultante deste Termo de Referência;

• Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, serão aplicadas as normas da Lei 8666/93 e do Decreto 158/2018.

• Apoiar quando necessário a logística operacional das equipes em campo.

#### 15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

• A contratada deverá verificar, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação na futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar;

• Apresentação dos requisitos de habilitação técnica a que se referem, no que couber, o item "Deveres da Contratada";

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

• Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

• Caso seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

• Contrato social;

• Última alteração contratual;

• RG ou CNH sócio principal;

• Declaração de que manterá as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

#### 16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual ou dependendo da circunstância por simples apostilamento conforme disposto no Decreto 158/2018.

#### 17. FISCALIZAÇÃO DO TERMO

A execução do objeto será fiscalizada por meio de comissão de fiscalização, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação durante a execução contratual.

Parágrafo único. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O CONTRATANTE fará o pagamento da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE, depois de atestada a entrega pela Comissão de Fiscalização do ICTIM e atendida a legislação em vigor.

Parágrafo Único: O pagamento a que se refere o item será pago de 30 em 30 dias, com aprovação e liberação das respectivas etapas contadas a partir da data final de adimplemento de cada parcela da prestação do serviço a forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, desde que cumpridos todo cronograma do Termo de Referência e em consonância com o respectivo capítulo do Decreto Municipal no 158/2018.

18.2 Considera-se ocorrida a prestação do serviço no momento que o contratante atestar a execução do cronograma estabelecido no objeto do contrato.

18.3 O pagamento só será realizado com a comprovação da regularidade fiscal e/ou à documentação mencionada em legislação correlata. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em lei.

18.4 Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato contará desde sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto total contratado, pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

#### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do ICTIM, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula compete ao Diretor Presidente, conforme art. 64 § 2º e 3º do Decreto 158/2018.

#### 21. RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores aos créditos que o CONTRATADO tenha em face do ICTIM.

Parágrafo Único - Caso o ICTIM tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### 22. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A prestação do serviço objeto deste Termo de Referência não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### 23. RESCISÃO

São aplicáveis as disposições da Seção V do Capítulo III da Lei Federal no 8.666/93 e legislação correlata. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93: Parágrafo primeiro: Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo: A declaração de rescisão independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

Na verificação de inviabilidade técnica ou econômica do desenvolvimento do projeto, comprovado por meio de avaliação técnica e financeira conduzida pelo CONTRATANTE, poderá haver rescisão do contrato, por ato unilateral do CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, de modo amigável.

#### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão dirimidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais regulamentos e normas administrativas municipais previstas no Decreto 158/2018.

O CONTRATANTE providenciará a publicação do instrumento contratual, ou da nota de empenho que venha a substituir, por extrato, no Jornal Oficial de Maricá, nos termos do que dispõe o parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação deverá ser o Foro

da Comarca de Maricá.

#### 25. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Ciência e Tecnologia. Livro Branco Ciência, Tecnologia e Inovação. Brasília. 2002.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ. Lei Complementar 325 de 11 de dezembro de 2019. Lei de criação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá. Publicado no JOM de 12 de dezembro de 2019. Disponível em <https://www.marica.rj.gov.br/2019/12/11/jom-1012/>
- [https://www.jornaldocomercio.com/\\_conteudo/geral/2020/05/739196-ufpel-esclarece-importancia-da-pesquisa-sobre-a-covid-19-e-diz-que-seguira-em-campo-ate-terca.html](https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/geral/2020/05/739196-ufpel-esclarece-importancia-da-pesquisa-sobre-a-covid-19-e-diz-que-seguira-em-campo-ate-terca.html)
- <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/materia/detalhe/48900>
- <https://www.fapema.br/index.php/pesquisadores-fazem-mapeamento-participativo-do-codiv-19-em-sao-luis/>
- Rodriguez-Morales AJ, Gallego V, Escalera-Antezana JP, Méndez CA, Zambrano LI, Franco-Paredes C, et al. COVID-19 in Latin America: The implications of the first confirmed case in Brazil. *TravelMed Infect Dis* 2020; 101613. <http://doi.org/10.1016/j.tmaid.2020.101613>
- Johns Hopkins University. Coronavirus COVID-19 Global Cases by Johns Hopkins CSSE [Internet]. Johns Hopkins University; 2020 [acessado em 8 abr. 2020]. Disponível em: <https://gisanddata.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>
- Brasil. Ministério da Saúde. Painel de casos de doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) no Brasil [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2020 [acessado em 8 abr. 2020]. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>
- REFERÊNCIAS BARRETO, M.L. ET AL. 4 REV BRAS EPIDEMIOL 2020; 23: E200032 © 2020 Associação Brasileira de Saúde Coletiva Este é um artigo de acesso aberto distribuído nos termos de licença Creative Commons.
- Fauci AS, Lane HC, Redfield RR. Covid-19 – Navigating the Uncharted. *N Engl J Med* 2020; 382: 1268-9. <http://doi.org/10.1056/NEJMe2002387>
- Anderson RM, Heesterbeek H, Klinkenberg D, Hollingsworth TD. How will country-based mitigation measures influence the course of the COVID-19 epidemic? *Lancet* 2020; 395(10228): 931-4. [http://doi.org/10.1016/S0140-6736\(20\)30567-5](http://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30567-5)
- Liu Y, Gayle AA, Wilder-Smith A, Rocklöv J. The reproductive number of COVID-19 is higher compared to SARS coronavirus. *J TravelMed* 2020; 27(2): taaa021. <http://doi.org/10.1093/jtm/taaa021>
- the Novel Coronavirus Pneumonia Emergency Response Epidemiology Team. The Epidemiological Characteristics of an Outbreak of 2019 Novel Coronavirus Diseases (COVID-19) — China, 2020. *CCDC Weekly* [Internet] 2020 [acessado em 8 abr. 2020]; 2(8): 113-22. Disponível em: <http://weekly.chinacdc.cn/en/article/id/e53946e2-c6c4-41e9-9a9b-fea8db1a8f51>
- Walker PGT, Whittaker C, Watson O, Baguelin M, Ainslie KEC, Bhatia S, et al. The Global Impact of COVID-19 and Strategies for Mitigation and Suppression [Internet]. Londres: Imperial College London; 2020 [acessado em 8 abr. 2020]. Disponível em: <https://spiral.imperial.ac.uk:8443/handle/10044/1/77735>. <https://doi.org/10.25561/77735>
- Ferguson N, Laydon D, Nedjati-Gilani G, Imai N, Ainslie K, Baguelin M, et al. Impact of non-pharmaceutical interventions (NPIs) to reduce COVID-19 mortality
- And healthcare demand [Internet]. Londres: Imperial College London; 2020 [acessado em 8 abr. 2020]. Disponível em: <https://spiral.imperial.ac.uk:8443/handle/10044/1/77482>. <https://doi.org/10.25561/77482>
- Santos JV, Fachin P. Como se dará a evolução de Covid19 na população que vive em condições precárias? Entrevista especial com Guilherme Werneck. *IHU On-Line* [Internet] 2020 [acessado em 8 abr. 2020]. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/597542-como-se-dara-a-evolucao-de-covid-19-na-populacao-que-vive-em-condicoes-precarias-entrevista-especial-com-guilherme-werneck-2>
- Enserink M, Kupferschmidt K. With COVID-19, modeling takes on life and death importance. *Science* 2020; 367(6485): 1414-5. <http://doi.org/10.1126/science.367.6485.1414-b>
- Kissler SM, Tedijanto C, Lipsitch M, Grad YH. Social distancing strategies for curbing the COVID-19 epidemic. *medRxiv* 2020. <https://doi.org/10.1101/2020.03.22.20041079>
- Castro MC, Carvalho LR, Chin T, Kahn R, França GVA, Macario EM, et al. Demand for hospitalization services for COVID-19 patients in Brazil. *medRxiv* 2020. <https://doi.org/10.1101/2020.03.30.20047662>
- Mello G, Oliveira ALM, Guidolin AP, Caso C, David G, Nascimento JC, et al. A Coronacrise: natureza, impactos e medidas de enfrentamento no Brasil e no mundo [Internet]. Campinas: Cecon, IE/ UNICAMP; 2020 [acessado em 8 abr. 2020]. Disponível em: [https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/nota\\_cecon\\_oronacrise\\_naturezaimpacos\\_e\\_medidas\\_de\\_enfrentamento.pdf](https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/nota_cecon_oronacrise_naturezaimpacos_e_medidas_de_enfrentamento.pdf)

Maricá, 15 de março de 2021.  
Cláudio de Souza Gimenez  
Diretor de Inovação e Científico  
Matrícula nº 1300002

AUTORIZO  
Celso Pansera  
Diretor Presidente  
Matrícula nº 1300000

ANEXOS  
Links da internet que fundamentam a necessidade e relevância da Pesquisa:

Anexo 1 - <https://oglobo.globo.com/fotogalerias/prefeitura-de-marica-faz-testagem-em-massa-para-rastrear-infectados-por-coronavirus-24798152>

Anexo2 - <https://m.extra.globo.com/noticias/rio/projeto-em-marica-modelo-de-testagem-para-covid-24797491.html>

Anexo 3 - <https://odia.ig.com.br/marica/2020/12/6049603-ictim-e-saude-apresentam-resultado-da-pesquisa-sobre-covid-em-marica.html>

Anexo 4 - Imagem referente ao Ofício nº126/2021/SMS datado de 09 de março de 2021, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, solicitando o retorno da Pesquisa Sentinela.

Anexo5 - <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/03/10/com-1954-vidas-perdidas-em-24h-brasil-ultrapassa-eua-em-mortes-diarias-por-covid-19.ghtml>

Anexo 1

18 | Sociedade

2ª Edição - Tempo-leitura: 15.12.2020 | O GLOBO

# Projeto em Maricá é modelo de testagem

Busca ativa por infectados, indicada pela OMS, é feita com o teste RT-PCR e permite identificar portadores assintomáticos do novo coronavírus, contendo surtos antes que eles se amplifiquem

ANA LUCIA AZEVEDO



Avenida. Testagem de Covid-19 em casa de Maricá: projeto Sentinelas percorre bairros do município seguindo um modelo de rastreamento e censo que ajuda a identificar e isolar indivíduos positivos

“Bom dia, sou a enfermeira Sabrina, da Secretaria Municipal de Saúde. Nós fazemos testagem do coronavírus e gostaríamos de saber se a senhora aceita ser testada.” A cena aconteceu na primeira semana de dezembro em Maricá, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Mas deveria se repetir diariamente em todos os bairros.

Trata-se da busca ativa de infectados pelo coronavírus, com teste de RT-PCR, o chamado “padrão-ouro” dos exames para Sars-CoV-2. Recomendada pela OMS, ela permite identificar os portadores assintomáticos e conter surtos antes que eles se amplifiquem e perpetuem a pandemia de Covid-19, explica o coordenador do Laboratório de Virologia Molecular da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Amílcar Tanuri.

Tanuri idealizou o projeto Sentinelas de Maricá Covid-19 em parceria com o Instituto de Ciência e Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e a Secretaria Municipal de Saúde da cidade.

O Sentinelas está em sintonia com o trabalho do Centro de Triagem e Diagnóstico para a Covid-19 da UFRJ, que também testa com PCR os contatos de pessoas positivas. Busca-se o retrato mais preciso possível do perfil epidemiológico da cidade e identificar áreas de risco de surto antes que estejam estabelecidas, diz Celso Pansera, presidente do ICTIM.

O trabalho atende à recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS). De tão conhecida pelos cientistas, se tornou mantra da pandemia: teste, teste, teste. Identificar os infectados, rastrear seus contatos, isolá-los e a todos os contaminados por eles.

O mole é conhecido, mas nem por isso praticado no Brasil.

— Isso sem falar que o Brasil testa (ainda) menos agora — destaca Alves. — A partir de agosto, inexplicavelmente, o número de testes no país caiu cerca de 15% a 20% por mês. O que faz com que tenhamos um volume de internações nos hospitais incompatível com o número de casos informados pelos governos. É uma forma de maquiagem a gravidade da expansão da pandemia.

O resultado do primeiro ciclo do trabalho em Maricá, concluído em outubro, mostrou que 0,6% da população estava positiva (via teste de PCR) e outros 8,2% haviam sido expostos ao vírus (resultado da sorologia). Ou seja, mais de 90% da população estava suscetível ao coronavírus. Os casos estavam concentrados em Inoã, distrito vizinho a São Gonçalo, um dos municípios fluminenses mais atingidos pela nova onda da Covid-19.

— Isso permitiu orientar políticas públicas e de contenção em outubro. Vimos por onde a doença estava entrando em Maricá — frisa Tanuri.

O trabalho do Sentinelas é associado ao do Laboratório Central Dr. Francisco Rímolo Neto, ligado ao ICTIM. Desde o fim de maio, ele já testou 11 mil amostras, a maioria vindas

das tendas de testagem pela cidade. Thiago Frauches é o coordenador do laboratório, que funciona numa casa provisória, mas nem por isso para.

A família dela, como a de muitos brasileiros, passará o Natal separada. Os netos que moram na França não virão ao Brasil e tampouco Maria de Lurdes, a filha e o genro poderão viajar. Enquanto durar a pandemia, essa será a rotina de Maria de Lurdes, presa em seu jardim florido.

— Aqui, só quem voa são os passarinhos — lamenta.

No mesmo bairro mora a família de Daiana Souza Moura, de 34 anos, uma tosadora de cães, que também pouco sai de casa. Ela mora com o marido, o filho e uma cunhada e está sintomática.

— Que bom que vocês vieram e vou poder me testar. Não estou nada bem. Há qua-

tro dias tenho febre, tosse seca, dores e um cansaço que não me deixa — diz Daiana, que perdeu o paladar e o olfato.

Daiana tem saído pouco, mas ficou oito dias acompanhando um neto internado e acha que se infectou no hospital. O resultado do teste rápido de anticorpos, empregado para medir o percentual de população que já foi exposta, dá negativo. Ela ainda terá que esperar o resultado do PCR, que não fica pronto na hora.

Tanuri frisa que a meta do Sentinelas é acompanhar os pacientes positivos, para avaliar o desfecho dos casos, com análise de desaparecimento de sintomas.

— A experiência de Maricá é um bom exemplo. Mas é um caso até agora isolado — salienta Tanuri. — Precisamos muito testar no Brasil.

Anexo 2

# O DIA

## Ictim e Saúde apresentam resultado da pesquisa sobre Covid em Maricá

Nesta nova etapa do trabalho participaram 381 moradores da cidade.

SEGUIR O DIA NO GOOGLE NEWS



Ictim e Saúde apresentam resultado da pesquisa sobre Covid em Maricá

POR O DIA

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e a Secretaria de Saúde do município apresentaram nesta quinta-feira (17/12) o relatório da segunda onda da pesquisa de amostragem da Covid-19. Nesta nova etapa do trabalho participaram 381 moradores da cidade.

Segundo o virologista Amílcar Tanuri, médico, professor titular de genética e diretor do Laboratório de Biologia Molecular da UFRJ, e um dos organizadores da pesquisa, explicou que nesse segundo ciclo, 381 pessoas participaram do levantamento, enquanto no primeiro foram 371.

“O nosso estudo mostrou essa segunda onda de incidência do novo coronavírus, que aconteceu do mês de outubro em diante. O primeiro estudo deu uma incidência de 0,5% e no segundo estudo ela pulou para 4,5%, ou seja, um aumento de quase 10 vezes. Essa incidência mostrou onde o vírus está circulando, está muito mais na região de Inoã, mostrando que a circulação ali e em Itaipuaçu é muito intensa nesse momento”, ressaltou Tanuri.

O virologista destacou que a maioria dos parâmetros continua sem alterações. “Nós tivemos 8% dos indivíduos no primeiro estudo com anticorpos e no segundo ainda 8%, mas nossa previsão é que isso aumente no terceiro ciclo, porque todo mundo que se contaminou no segundo criará anticorpos no terceiro. Iremos acompanhar isso, pois iremos continuar os estudos”, afirmou.

A pesquisa foi realizada por agentes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), que percorreram residências escolhidas de forma aleatória, para coletar amostras e realizar o exame RT-PCR (Swab) e sorologia para a doença. Segundo Tanuri, a contaminação vem se expandindo de Inoã em direção ao Centro de Maricá, e os infectados no segundo ciclo apresentaram mais sintomas, em comparação com o primeiro.

“Febre, tosse e coriza foram sintomas marcantes do segundo ciclo. No primeiro, os pacientes tinham dor de garganta, febre, porém com menos intensidade. Nesse segundo ciclo, observamos, também, que o vírus contaminou mais pessoas de menor escolaridade”, comentou.

Michelle Ferreira, coordenadora da Vigilância em Saúde de Maricá, ressaltou que a rede de Atenção Básica faz a busca do usuário positivo e dos seus contactantes - pessoas que tiveram contato com os infectados - para seguir a ideia real da Secretaria de Saúde, que é frear o vírus.

“O resultado desses testes vai servir para mapearmos como o vírus está se comportando hoje na cidade. Depois de novembro, tivemos um aumento de casos, depois de um patamar de certa tranquilidade, em estabilidade, mas hoje — assim como em todo o estado do Rio de Janeiro — nós notamos um aumento, o que está refletido na segunda onda da pesquisa do ICTIM junto ao professor Tanuri”, afirmou Michelle.

Carlos Senna, chefe de gabinete da presidência do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), ressaltou que no início de 2021 serão feitas duas novas etapas da pesquisa no município para acompanhar a evolução da incidência do novo coronavírus.

“Trabalharemos por mais alguns meses nesse estudo, a ideia é realizá-lo mensalmente, fazendo com que a Secretaria de Saúde tenha condições de fazer esse mapeamento e tomar as medidas necessárias para conter o avanço do vírus dentro da cidade”, finalizou.

MARICÁ: RESULTADO: PESQUISA: COVID-19

Anexo 3

EXTRA NOTÍCIAS ECONOMIA FINANÇAS EMPREGO POLÍCIA FAMOSOS TV ESPORTE MULHER

Busque no Extra ASSINE

Extra Digital Promoções Acevo Horóscopo O Globo Princípios Editoriais

Notícias Rio

# Projeto em Maricá é modelo de testagem para Covid



Ana Lucia Azevedo

15/12/20 04:30 Curtir 6,7 m Tweetar

“Bom dia, sou a enfermeira Sabrina, da Secretaria Municipal de Saúde. Nós fazemos testagem do coronavírus e gostaríamos de saber se a senhora aceita ser testada.” A cena aconteceu na primeira semana de dezembro em Maricá, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Mas deveria se repetir diariamente em todo o Brasil.

Trata-se da busca ativa de infectados pelo coronavírus, com teste de RT-PCR, o chamado “padrão-ouro” dos exames para Sars-CoV-2. Recomendada pela OMS, ela permite identificar os portadores assintomáticos e conter surtos antes que eles se amplifiquem e perpetuem a pandemia de Covid-19, explica o coordenador do Laboratório de Virologia Molecular da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Amílcar Tanuri.



Tanuri idealizou o projeto Sentinelas de Maricá Covid-19 em parceria com o Instituto de Ciência e Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e a Secretaria Municipal de Saúde da cidade.

O Sentinelas está em sintonia com o trabalho do Centro de Triagem e Diagnóstico para a Covid-19 da UFRJ, que também testa com PCR os contatos de pessoas positivas. Busca-se o retrato mais preciso possível do perfil epidemiológico da cidade e identificar áreas de risco de surto antes que estejam estabelecidas, diz Celso Pansera, presidente do ICTIM.

O trabalho atende à recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS). De tão conhecida pelos cientistas, se tornou mantra da pandemia: teste, teste, teste. Identificar os infectados, rastrear seus contatos, isolá-los e a todos os contaminados por eles.

O mole é conhecido, mas nem por isso praticado no Brasil, afirma o professor da USP Domingos Alves, do portal Covid-19 Brasil, que monitora e projeta a evolução da pandemia no país, não ligado ao Sentinelas. Em âmbito nacional, a busca ativa é rara, e 60% dos exames são os testes rápidos sorológicos, que de nada servem para encontrar as infecções agudas, que propagam o coronavírus. Ou seja, são inúteis para conter a pandemia.

— Isso sem falar que o Brasil testa (ainda) menos agora — destaca Alves. — A partir de agosto, inexplicavelmente, o número de testes no país caiu cerca de 15% a 20% por mês. O que faz com que tenhamos um volume de internações nos hospitais incompatível com o número de casos informados pelos governos. É uma forma de maquiagem a gravidade da expansão da pandemia.

O resultado do primeiro ciclo do trabalho em Maricá, concluído em outubro, mostrou que 0,6% da população estava positiva (via teste de PCR) e outros 8,2% haviam sido expostos ao vírus (resultado da sorologia). Ou seja, mais de 90% da população estava suscetível ao coronavírus. Os casos estavam concentrados em Inoã, distrito vizinho a São Gonçalo, um dos municípios fluminenses mais atingidos pela nova onda da Covid-19.

— Isso permitiu orientar políticas públicas e de contenção em outubro. Vimos por onde a doença estava entrando em Maricá — frisa Tanuri.

O trabalho do Sentinelas é associado ao do Laboratório Central Dr. Francisco Rímolo Neto, ligado ao ICTIM. Desde o fim de maio, ele já testou 11 mil amostras, a maioria vindas das tendas de testagem pela cidade. Thiago Frauches é o coordenador do laboratório, que funciona numa casa provisória, mas nem por isso para.

Um novo ciclo do trabalho foi iniciado em neste mês, num momento em que a Covid-19 se espalhou ainda mais. E a enfermeira Sabrina dos Santos Rosa distribuiu saudações na manhã de quarta-feira, 2 de dezembro, como tem sido rotina. Numa das casas do bairro de Araçatiba, quem atendeu foi dona Maria de Lurdes de Moraes, de 78 anos.

Com um sorriso de satisfação, abriu as portas para Sabrina e sua colega Eliane Silveira dos Santos, voluntária residente de medicina.

— Quero me testar. Não tenho sintomas, mas fico preocupada. Nas poucas vezes em que vou ao mercado, volto irritada com as pessoas sem máscara — diz Maria de Lurdes.

A família dela, como a de muitos brasileiros, passará o Natal separada. Os netos que moram na França não virão ao Brasil e tampouco Maria de Lurdes, a filha e o genro poderão viajar. Enquanto durar a pandemia, essa será a rotina de Maria de Lurdes, presa em seu jardim florido.

— Aqui, só quem voa são os passarinhos — lamenta.

No mesmo bairro mora a família de Daiana Souza Moura, de 34 anos, uma tosadora de cães, que também pouco sai de casa. Ela mora com o marido, o filho e uma cunhada e está sintomática.

— Que bom que vocês vieram e vou poder me testar. Não estou nada bem. Há quatro dias tenho febre, tosse seca, dores e um cansaço que não me deixa — diz Daiana, que perdeu o paladar e o olfato.

Daiana tem saído pouco, mas ficou oito dias acompanhando um neto internado e acha que se infectou no hospital. O resultado do teste rápido de anticorpos, empregado para medir o percentual de população que já foi exposta, dá negativo. Ela ainda terá que esperar o resultado do PCR, que não fica pronto na hora.

Tanuri frisa que a meta do Sentinelas é acompanhar os pacientes positivos, para avaliar o desfecho dos casos, com análise do tempo de desaparecimento de sintomas.

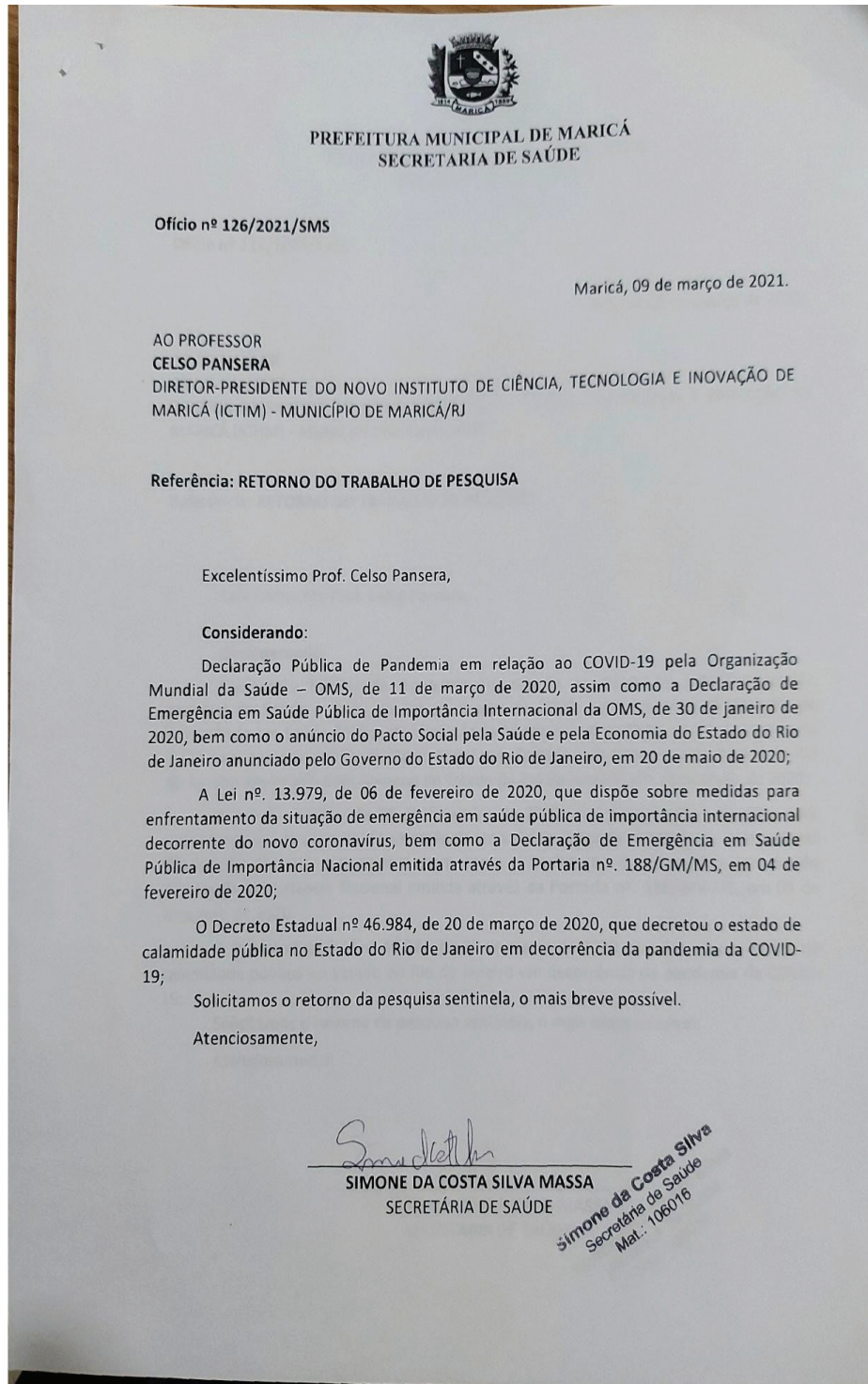
— A experiência de Maricá é um bom exemplo. Mas é um caso até agora isolado — salienta Tanuri. — Precisamos muito testar no Brasil.

RECEBA A NEWSLETTER DO EXTRA

BAIXE O DIA DAS NOTÍCIAS Digite seu e-mail CADASTRAR

Li e concordo com os Termos de Uso e Política de Privacidade.

Anexo 4



Anexo 5

## Com 1.954 vidas perdidas em 24h, Brasil ultrapassa EUA em mortes diárias por Covid-19

Na terça-feira (9), Estados Unidos registraram 1.947 mortes. Brasil vive pior momento desde o início da pandemia.

Por Carolina Dantas e Lara Pinheiro, G1

10/03/2021 08h51 - Atualizado há uma hora



### INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 72/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM no uso de suas atribuições legais: Considerando a edição do Decreto Municipal nº 670 de 19 de março de 2021; Considerando as recomendações dos órgãos públicos de saúde, em virtude da disseminação do Coronavírus e prezando pela segurança de todos.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente, o atendimento presencial no Instituto de Seguridade Social de Maricá que engloba:

I. Atividades de Protocolo;

II. Recadastramento;

III. Emissão de contracheque e comprovante de rendimento;

IV. Simulação de aposentadoria;

V. Perícia Médica, para fins previdenciários ou de seguridade, cuja realização ocorrerá de forma remota, especificamente, através do e-mail: [issm.seguridade.pericia@gmail.com](mailto:issm.seguridade.pericia@gmail.com).

Parágrafo único: os casos excepcionais serão atendidos de acordo com os critérios dos peritos.

Art. 2º - Os atendimentos serão feitos via telefones, (21) 2637-3680 e (21) 2637-5300 e internet via e-mail: [issm.atendimento@gmail.com](mailto:issm.atendimento@gmail.com), [issm.seguridade.pericia@gmail.com](mailto:issm.seguridade.pericia@gmail.com), [issm.aposentadoria@gmail.com](mailto:issm.aposentadoria@gmail.com).

Art. 3º - Os servidores do ISSM continuarão a exercer suas funções laborais, apenas no âmbito interno das instalações do Instituto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 24 de março de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

### AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA SOMAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 69.125,00 (SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 13, VI E 25, II LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 292/2021;

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2020

MARICÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 67, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 67/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311/2021

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 67/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 67/2021, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA SOMAR, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

1. EDUARDO CASADO - Matrícula Nº. 500.363

2. GABRIELLE SIQUEIRA DE MATOS FERNANDES - Matrícula Nº. 500.157

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/02/2021.

Publique-se.

Maricá, 25 de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ESCRITA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25132/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 – SRP).

VALOR: R\$ 10.032,00 (DEZ MIL E TRINTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEM-

BRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: ATÉ 31/12/2021  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 236;  
 NOTA DE EMPENHO: 314/2021;  
 DATA DE ASSINATURA: 08/03/2021  
 MARICÁ, 08 DE MARÇO DE 2021.  
 PAULO CESAR REGO GARRITANO  
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 75, DE 08 DE MARÇO DE 2021.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 75/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2021;  
 O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 75/2021.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 75/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 56/2020 - Prefeitura Municipal de Maricá (Processo Administrativo nº 25132/2019, através do Pregão Presencial nº 24/2020).  
 1. JULIA BATISTA JANDRE SIMÕES- Matrícula N.º. 500.375  
 2. PALLOMA DA COSTA CABRAL – Matrícula N.º. 500.085  
 3. TAIS BEZERRA DA COSTA - Matrícula N.º. 500.088  
 SUPLENTE: THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula N.º. 500.320  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/03/2021.  
 Publique-se.  
 Maricá, 08 de março de 2021.  
 PAULO CESAR REGO GARRITANO  
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1188/2021.  
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E MAIBE COMERCIAL EIRELLI.  
 OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SOMAR, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
 VALOR: R\$ 7.095,00 (SETE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: ATÉ 31/12/2021  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 206;  
 NOTA DE EMPENHO: 317/2021;  
 DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021  
 MARICÁ, 10 DE MARÇO DE 2021.  
 PAULO CESAR REGO GARRITANO  
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 81, DE 10 DE MARÇO DE 2021.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 81/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1188/2021;  
 O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 81/2021.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 81/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SOMAR, na modalidade de Dispensa de Licitação.

1. PRISCILA RIBEIRO JOBIM DE SOUZA RANGEL - Matrícula N.º. 500.169  
 2. PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA – Matrícula N.º. 500.173  
 3. ROBERTO AMORIM – Matrícula N.º. 500.337  
 SUPLENTE: THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula N.º. 500.320  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/03/2021.  
 Publique-se.  
 Maricá, 10 de março de 2021.  
 PAULO CESAR REGO GARRITANO  
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 48/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5632/2020;  
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A – EBEC.  
 OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 48/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, O DISPOSTO NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14515/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019), NA FORMA ABAIXO:  
 a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 216/217, DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5632/2020;  
 b) REAJUSTE DE VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 18.4 DO EDITAL (FLS. 241), ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO 48/2020 (FLS.85), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 40, XI E 55, III DA LEI 8.666/93, CONFORME REQUERIDO NAS FLS. 216/217 EM 05/02/2021.  
 VALOR: APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 1.266.653,88 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SEGUE EM ANEXO.  
 PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTO O ÍNDICE IPCA, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.  
 PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 236;  
 NOTA DE EMPENHO: 321/2021.  
 DATA DE ASSINATURA: 12/03/2021  
 MARICÁ, 12 DE MARÇO DE 2021.  
 PAULO CESAR REGO GARRITANO  
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

| Número Processo | OBJETO                          |
|-----------------|---------------------------------|
| 2719/2021       | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TAPUME |

Maricá, 23 de março de 2021.  
 Atenciosamente,  
 Maranata Santos  
 Matrícula 500.113  
 Coordenadora de Compras

**DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**  
 PORTARIA Nº 060, DE 19 DE MARÇO DE 2021.  
 DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO

CUMPRIMENTO DO CONTRATO 172/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24476/2019.  
 O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 172/2020.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º INCLUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato nº 172/2020 cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA, conforme processo administrativo n.º 24476/2019, conforme Pregão Presencial nº 53/2020.  
 1. DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula N.º. 500.136  
 2. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula N.º. 500.141  
 3. ROSIARIA ALVES MENDONÇA RODRIGUES – Matrícula N.º. 500.213  
 SUPLENTE: JÉSSICA COUTINHO DE CARVALHAES BARRETO – Matrícula N.º. 500.281  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2021.  
 Publique-se!  
 Maricá, em 19 de março de 2021.  
 RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
 DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2021.  
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA.  
 OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27054/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020).  
 VALOR: R\$ 25.474,86 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: 3 (TRÊS) MESES  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 236;  
 NOTA DE EMPENHO: 309/2021;  
 DATA DE ASSINATURA: 04/03/2021  
 MARICÁ, 04 DE MARÇO DE 2021.  
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 76, DE 04 DE MARÇO DE 2021.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 76/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2021;  
 O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 76/2021.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 76/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 71/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 27054/2019, através do Pregão Presencial nº 24/2020).  
 1. PAULO STUART ANGEL JACOB DA SILVEIRA- Matrícula N.º. 500.311  
 2. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º 500.238  
 3. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula N.º. 500.288  
 SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de

04/03/2021.  
 Publique-se.  
 Maricá, 04 de março de 2021.  
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2714/2021.  
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO E MALHA POP, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11689/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020).

VALOR: R\$ 132.161,12 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL CENTO E SESENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA. PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206; 236;

NOTA DE EMPENHO: 307/2021; 308/2021;

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2021

MARICÁ, 04 DE MARÇO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 77, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 77/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2714/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 77/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 77/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO E MALHA POP, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 08/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 11689/2020, através do Pregão Presencial nº 66/2020).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

3. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/03/2021.

Publique-se.

Maricá, 04 de março de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3191/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E L&P ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BASICA DE SAUDE), ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29426/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020).

VALOR: R\$ 38.522,60 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA. PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 316/2021;

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021

MARICÁ, 10 DE MARÇO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 79, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 79/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3191/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 79/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 79/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BASICA DE SAUDE), especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 116/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 29426/2019, através do Pregão Presencial nº 33/2020).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

2. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula N.º. 500.288

3. PAULO STUART ANGEL JACOB DA SILVEIRA – Matrícula N.º. 500.311

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/03/2021.

Publique-se.

Maricá, 10 de março de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SOMAR - por intermédio da Diretoria Operacional de Obras Diretas, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 108/2020 do Pregão Presencial nº 40/2020, celebrada com a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, que tem como objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 23 do Decreto nº 611/2020. ASSINATURA: 17/09/2020. GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS, Diretor Operacional de Obras Diretas.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SOMAR - por intermédio da Diretoria Operacional de Obras Diretas, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 114/2020 do Pregão Presencial nº 33/2020, celebrada com a empresa WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, que tem como objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 23 do Decreto nº 611/2020. ASSINATURA: 29/09/2020. GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS, Diretor Operacional de Obras Diretas.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Ata de R.P. nº 16/2021

Processo Administrativo Nº 7733/2020

Validade: 16/03/2022

FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, situada na Rua Coronel Rodrigues 422 – sala 510 – Centro – São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-460, CNPJ: 13.417.073/0001-25 neste ato representado por seu representante legal LUCAS COSTA COUTINHO, portador do RG nº 30.131.571-9 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 167.671.087-66 com e-mail uribservice@gmail.com e com telefone (21) 3857-7001 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1724 a 1728, HOMOLOGADA às fls. 1741 ambas do processo administrativo nº 7733/2020, referente ao Pregão Presencial nº 09/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UND | QTD      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------|--|-----|----------|----------------|----------------|
| 1     | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 300MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO | M   | 7.680,00 | R\$ 75,90      | R\$ 582.912,00 |
| TOTAL |  |     |          |                | R\$ 582.912,00 |

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.



3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência

da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no

item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e  
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 17 de março de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LUCAS COSTA COUTINHO

URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 17/2021

Processo Administrativo Nº 7733/2020

Validade: 16/03/2022

FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G. 36083050 - SSP/SP e ins-

crito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, situada à Rodovia RJ 124, KM 34,5 – Cerâmica - Araruama - RJ, CEP 28.970-000, CNPJ: 39.845.656/0001-40 neste ato representado por seu representante legal MARCOS CHAVES COELHO JUNIOR, portador do RG nº 214901696 DIC - RJ e inscrito no CPF sob nº 117.082.967-86 com e-mail comercial@artelagos.com.br e com telefone (22) 2673-2613/99990-3865 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1724 a 1728, HOMOLOGADA às fls. 1742 ambas do processo administrativo nº 7733/2020, referente ao Pregão Presencial nº 09/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UND | QTD       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
|-------|---|-----|-----------|----------------|-------------------|
| 2     | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 400MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO  | M   | 16.500,00 | R\$ 85,95      | R\$ 1.418.175,00  |
| 3     | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 600MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO  | M   | 12.000,00 | R\$ 181,19     | R\$ 2.174.280,00  |
| 4     | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 800MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO  | M   | 3.600,00  | R\$ 323,46     | R\$ 1.164.456,00  |
| 5     | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 1000MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO | M   | 2.400,00  | R\$ 463,34     | R\$ 1.112.016,00  |
| 6     | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 1200MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO | M   | 1.170,00  | R\$ 705,96     | R\$ 825.973,20    |
| 7     | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 1500MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO | M   | 3.420,00  | R\$ 1.027,58   | R\$ 3.514.323,60  |
| TOTAL |   |     |           |                | R\$ 10.209.223,80 |

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e conteúdo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente

atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

